PROJETO BÁSICO

Nº 008/2026

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO DE SEGURNAÇA E DA OBRA DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Areia Branca/RN, 24 de agosto de 2026.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SEGURANÇA E DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, compreendendo a execução integral dos serviços de engenharia necessários à implantação das edificações e de sua infraestrutura, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos que integram este instrumento.

A contratação será realizada mediante **parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes independentes**, em conformidade com o **art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que os empreendimentos possuem autonomia construtiva, projetos específicos, cronogramas próprios e podem ser executados simultaneamente sem prejuízo à funcionalidade de cada unidade, preservando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os lotes ficam assim definidos:

- **Lote 01 – Complexo de Segurança**: execução integral das obras de construção do Complexo de Segurança, com prazo máximo de execução de **12 (doze) meses**;
- **Lote 02 – Delegacia da Polícia Civil**: execução integral das obras de construção da Delegacia da Polícia Civil, com prazo máximo de execução de **6 (seis) meses**.

A execução das obras será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observados os quantitativos estimados constantes das planilhas orçamentárias de cada lote e as especificações contidas nos projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

Os quantitativos encontram-se detalhados no Orçamento de Referência, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos correspondentes a cada lote, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins legais.

A contratação abrange a execução de todos os serviços necessários à completa implantação dos empreendimentos, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, urbanização, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente, exigências dos órgãos competentes e boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade das edificações.

1.2. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Anexo I – Orçamento de Referência;
- Anexo II – Administração Local;
- Anexo III – Orçamento Analítico;
- Anexo IV – Memória de Cálculo;
- Anexo V – BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas);
- Anexo VI – Encargos Sociais Horista e Mensalista (não desonerada);
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII – Curva ABC de Serviços;
- Anexo IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto;
- Anexo X – Projetos.

2. JUSTIFICATIVA:

A implantação do **Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil no Município de Areia Branca/RN** constitui medida de interesse público destinada ao fortalecimento da segurança pública municipal, proporcionando melhores condições de atendimento à população, infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Civil e maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar instalações modernas, funcionais e compatíveis com as exigências operacionais das atividades policiais, contemplando ambientes administrativos, áreas de atendimento ao público, setores de investigação, espaços de apoio operacional e demais dependências indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades, observando os padrões técnicos, construtivos e de segurança exigidos para edificações públicas dessa natureza.

Além dos benefícios institucionais, a execução dos empreendimentos contribuirá para o fortalecimento da presença do Estado no Município, para a ampliação da capacidade operacional dos órgãos de segurança pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento das demandas relacionadas à segurança pública.

As obras deverão ser executadas em conformidade com os princípios da acessibilidade universal, assegurando condições de uso, circulação e acesso às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observando, ainda, a **ABNT NBR 9050** e as demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às edificações públicas, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

A contratação também observará diretrizes de sustentabilidade, priorizando o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a utilização de materiais de elevado desempenho e a adoção de soluções construtivas que contribuam para a redução dos custos de operação e manutenção ao longo da vida útil das edificações, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

O **parcelamento do objeto em dois lotes**, previsto no **art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se técnica e administrativamente adequado, uma vez que o Complexo de Segurança e a Delegacia da Polícia Civil constituem empreendimentos distintos, com projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e frentes de trabalho independentes, possibilitando sua execução simultânea sem prejuízo da funcionalidade de cada unidade.

Além de preservar a autonomia técnica de cada empreendimento, o parcelamento amplia a competitividade do certame, incentiva a participação de empresas especializadas, facilita o gerenciamento contratual, reduz o risco de paralisação integral da contratação e não compromete a economia de escala, visto que cada lote possui orçamento individualizado, canteiro próprio e logística executiva independente.

A não execução das obras comprometerá as condições de funcionamento das atividades policiais, limitará a capacidade operacional da Polícia Civil, manterá deficiências estruturais no atendimento à população e retardará a disponibilização de infraestrutura pública essencial ao fortalecimento da segurança pública no Município de Areia Branca/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quadro 1 – Resumo dos Objetos

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO
01	Complexo de Segurança	m²	618,98
02	Delegacia da Polícia Civil	m²	206,12

3.1. Os serviços a serem contratados para a execução das **obras de construção do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN** enquadram-se na classificação de **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizados pela execução de conjunto de serviços técnicos especializados destinados à implantação de edificação pública e de sua infraestrutura, conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este Projeto Básico.

A execução compreenderá todos os serviços necessários à completa implantação do empreendimento, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, urbanização, pavimentação, acessibilidade e demais serviços indispensáveis à entrega da obra em condições de pleno funcionamento.

3.2. A execução da obra será realizada sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, vedando-se qualquer relação que caracterize subordinação direta, pessoalidade ou ingerência na gestão de seu quadro de pessoal, preservando-se a autonomia técnica, administrativa e operacional da empresa durante toda a execução contratual.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução das obras de construção do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN, será adotada a modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será realizada por meio de **02 (dois) lotes independentes**, correspondentes aos empreendimentos descritos neste Projeto Básico, permitindo a participação dos

licitantes em um ou ambos os lotes, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global por Lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que cada lote constitui um empreendimento completo, integrado e autônomo, cuja execução exige compatibilidade técnica entre todas as etapas construtivas que o compõem.

Quanto ao regime de execução, será adotada a **empreitada por preço unitário**, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de variações quantitativas inerentes à execução das obras, decorrentes de condições do terreno, interferências existentes e demais adequações executivas verificadas durante a execução contratual.

Nesse regime, a remuneração ocorrerá com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e das respectivas planilhas orçamentárias de cada lote.

A adoção da empreitada por preço unitário, aliada ao julgamento pelo menor preço global por lote, permite conciliar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com a flexibilidade necessária à adequada execução dos empreendimentos, preservando o equilíbrio entre os diversos serviços que compõem cada obra e assegurando maior precisão na medição, no pagamento e no controle físico-financeiro do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo administrativo fundamenta-se na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia e nas demais disposições pertinentes à contratação, elaboração dos projetos, execução da obra, fiscalização e gestão contratual, observando-se especialmente os seguintes instrumentos normativos:

5.1 – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo as normas gerais aplicáveis à presente contratação.

5.2 – Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia e disciplina as competências dos profissionais habilitados.

5.3 – Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para obras e serviços de engenharia e cria a Mútua de Assistência dos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA.

5.4 – Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Estados (CAU/UF).

5.5 – Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Estabelece critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia executados com recursos da União, adotado como referência técnica para composição dos custos.

5.6 – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – Utilizado como referência para composição dos custos unitários da planilha orçamentária, em observância às diretrizes aplicáveis às obras públicas.

5.7 – Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário – Estabelece parâmetros referenciais para composição das taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em obras públicas.

5.8 – Acórdão TCU nº 2.218/2011 – 1ª Câmara – Dispõe sobre aspectos relacionados à fiscalização contratual e à aplicação de sanções administrativas.

5.9 – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.10 – ABNT NBR 9050:2020 (Emenda 1:2021) – Estabelece critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.11 – ABNT NBR 9077 – Estabelece os critérios para saídas de emergência em edificações.

5.12 – ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

5.13 – ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente.

5.14 – ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.

5.15 – ABNT NBR 15575 – Norma de Desempenho das Edificações Habitacionais, adotada como referência técnica para requisitos de desempenho aplicáveis aos sistemas construtivos, quando compatíveis com a natureza da edificação pública.

5.16 – Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.17 – Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios e diretrizes para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

5.18 – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) – Estabelece diretrizes gerais da política urbana e do desenvolvimento das funções sociais da cidade.

5.19 – Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria MTP nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores – Dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

5.20 – Norma Regulamentadora NR-35 – Estabelece os requisitos mínimos para trabalhos em altura durante a execução da obra.

5.21 – Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 – Dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

5.22 – Demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, exigências dos órgãos competentes, especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos que integram este Projeto Básico.

6. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma **clara, completa e em estrita conformidade com as especificações técnicas**, projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Projeto Básico.

A licitante deverá considerar **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução da obra do **Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN**, incluindo, sem se limitar a: fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, taxas, licenças, administração local, controle tecnológico, proteção coletiva e individual, sinalização provisória, limpeza da obra, destinação dos resíduos da construção civil e quaisquer outros insumos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas vigentes da ABNT**, a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e

saúde no trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as demais especificações técnicas constantes dos projetos e anexos deste Projeto Básico.

Os preços ofertados deverão ser **fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto ao reajustamento contratual após esse período e às hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os licitantes deverão observar a compatibilidade entre o **cronograma físico-financeiro da obra** e a programação de desembolso apresentada, de modo a demonstrar a viabilidade técnica e financeira da execução do empreendimento dentro do prazo contratual.

A proposta deverá ser acompanhada da **planilha orçamentária detalhada**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo os preços unitários e globais, a composição dos custos unitários, a composição do BDI, os encargos sociais adotados e demais elementos exigidos neste Projeto Básico e no edital. Eventuais omissões, inconsistências ou divergências que comprometam a execução integral da obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

Com o objetivo de proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições locais de execução da obra e contribuir para a elaboração de propostas compatíveis com a realidade do empreendimento, **recomenda-se** a realização de vistoria técnica prévia no local destinado à construção do **Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN.**

A vistoria tem por finalidade possibilitar que a licitante identifique as condições efetivas da área de implantação da obra, incluindo características do terreno, acessos,

interferências com redes de infraestrutura existentes, condições topográficas, limitações físicas, aspectos operacionais e demais fatores que possam influenciar o planejamento executivo, a composição dos custos e a execução dos serviços.

Nos termos do **art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a realização da vistoria poderá ser **substituída** por **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução**, assinada pelo representante legal da licitante na forma do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A realização da vistoria **não constitui requisito obrigatório de habilitação**, sendo facultado à licitante optar pela visita técnica ou pela apresentação da declaração substitutiva. A escolha pela não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pela elaboração de proposta completa e compatível com as condições reais de execução da obra, nem poderá fundamentar futuros pedidos de alteração contratual decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente identificadas.

As empresas que optarem pela realização da vistoria deverão efetuar **agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente**, dentro do período e dos horários estabelecidos no edital, por meio do endereço eletrônico assessoriatecnicapmab@gmail.com utilizando o assunto "**AGENDAMENTO DE VISTORIA – COMPLEXO DE SEGURANÇA E DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL**".

Após a realização da vistoria, será emitido o respectivo Certificado de Vistoria Técnica, documento que poderá ser apresentado em substituição à declaração de pleno conhecimento, sem constituir requisito obrigatório para participação no certame.

Eventuais dúvidas, inconsistências ou solicitações de esclarecimentos identificadas durante a vistoria ou na análise da documentação técnica deverão ser formalmente encaminhadas à Administração, na forma e nos prazos previstos no edital, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas no local ou constatadas a partir dos documentos disponibilizados.

A responsabilidade pela apresentação de proposta tecnicamente adequada, economicamente exequível e plenamente compatível com as exigências deste Projeto Básico permanecerá integralmente sob responsabilidade da licitante, independentemente da opção pela realização da vistoria técnica ou pela apresentação da declaração substitutiva prevista no art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de forma **contínua, organizada, segura e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado**, observando rigorosamente os prazos, etapas construtivas, especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos executivos, memoriais descritivos e documentos complementares.

A contratada será responsável pela execução integral das obras de construção do **Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN**, compreendendo todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento, incluindo, entre outros:

- mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- serviços preliminares e preparação do terreno;
- movimentação de terra;
- fundações e estruturas;
- alvenarias e coberturas;
- revestimentos, pisos e esquadrias;
- pintura e acabamentos;
- instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio;
- pavimentação, urbanização, acessibilidade e paisagismo;
- fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada;
- transporte, armazenamento e controle tecnológico dos materiais;
- gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

- limpeza permanente da obra e entrega final do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, bem como as exigências dos órgãos competentes, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, quando aplicável.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas destinadas à preservação do entorno da obra, à proteção dos usuários das vias públicas, à redução dos impactos decorrentes das atividades construtivas e à manutenção das condições adequadas de segurança, limpeza e organização das frentes de serviço.

A prestação dos serviços compreende, ainda, a elaboração e apresentação de **relatórios periódicos de acompanhamento da obra**, medições mensais dos serviços efetivamente executados, registros fotográficos da evolução física do empreendimento, atendimento às determinações da fiscalização e cumprimento integral das orientações expedidas pela Administração Municipal.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, licenças, transporte, armazenamento, controle tecnológico, administração local, destinação final dos resíduos e demais despesas inerentes à execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município além daquele previsto na proposta vencedora e no contrato celebrado.

8.1 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis à construção civil, especialmente a **NR-18**, bem como as demais normas

pertinentes, incluindo a **NR-35** para trabalhos em altura e outras que incidam sobre as atividades executadas.

Deverá ser garantida a utilização adequada dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e dos **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**, a realização dos treinamentos obrigatórios, a sinalização dos riscos, a adoção de medidas preventivas contra acidentes e a proteção dos trabalhadores, visitantes e transeuntes durante toda a execução da obra.

8.2 Organização do Canteiro e Boas Práticas Executivas

O canteiro de obras deverá permanecer organizado, limpo e devidamente sinalizado durante toda a execução contratual, mantendo condições adequadas de armazenamento dos materiais, circulação de pessoas e equipamentos, controle de poeira, ruídos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e as boas práticas da engenharia.

A contratada será responsável pela conservação das áreas utilizadas durante a execução dos serviços, promovendo a recuperação de eventuais danos causados pela obra e realizando a limpeza final do empreendimento antes da entrega.

8.3 Entrega da Obra

Ao término da execução, o empreendimento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, com todos os sistemas construtivos e instalações devidamente testados, ajustados e em operação, acompanhados da documentação técnica exigida, incluindo projetos "as built", manuais, certificados, laudos, ARTs/RRTs e demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra pela Administração Municipal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução das obras serão contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço de cada lote, observando-se os seguintes prazos máximos:

- **Lote 01 – Complexo de Segurança: 12 (doze) meses;**
- **Lote 02 – Delegacia da Polícia Civil: 6 (seis) meses.**

Cada lote possuirá cronograma físico-financeiro próprio, compatível com suas características construtivas e com o planejamento da Administração.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma aprovado para o lote contratado, respeitando as etapas executivas, os marcos de medição e os prazos estabelecidos.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Administração especialmente designados por meio de portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser nomeados Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e, quando necessário, Fiscal Setorial ou Financeiro, conforme a complexidade e as necessidades da contratação.

A atuação dos agentes designados compreenderá o acompanhamento permanente da execução das obras do **Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil**, observando os prazos de execução de **12 (doze) meses** e **6 (seis) meses**, respectivamente, bem como o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos executivos, do cronograma físico-financeiro e das demais condições contratuais.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da obra em conformidade com o contrato e os projetos aprovados;
- verificar a compatibilidade dos serviços executados com o cronograma físico-financeiro;
- conferir quantitativos, medições e qualidade dos serviços executados;
- registrar as ocorrências relevantes em diário de obra, relatórios técnicos e demais instrumentos de fiscalização;
- determinar a correção de irregularidades verificadas durante a execução;
- solicitar a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- emitir atestos de conformidade para fins de medição e pagamento;
- acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho pela contratada, quando aplicável.

Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial ou protocolo administrativo, permanecendo arquivadas no respectivo processo administrativo.

10.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, observando o regime de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro aprovado.

A medição somente contemplará serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas.

Para aprovação da medição deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- compatibilidade entre os quantitativos medidos e os projetos executivos;
- atendimento às especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais;

- conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- apresentação de registro fotográfico da evolução da obra;
- atualização do Diário de Obras;
- atesto técnico emitido pela fiscalização.

Caso sejam constatados serviços executados em desconformidade, a fiscalização poderá determinar sua correção antes da inclusão dos respectivos quantitativos na medição.

10.2.1. Medição da Administração Local

A medição da **Administração Local da obra** será realizada proporcionalmente ao percentual de execução física dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária e a evolução estabelecida no cronograma físico-financeiro.

A remuneração desse item não poderá ocorrer de forma integral ou antecipada no início da execução contratual, devendo sua apropriação acompanhar o desenvolvimento da obra, de modo a manter a correspondência entre a execução dos serviços e o desembolso dos recursos públicos.

Excepcionalmente, quando houver composição específica da Administração Local vinculada à permanência de profissionais, equipamentos ou estruturas indispensáveis ao funcionamento do canteiro de obras, a medição observará os critérios definidos na planilha orçamentária e nas composições de custos aprovadas pela Administração, desde que devidamente comprovada sua efetiva disponibilização e permanência durante o período correspondente.

10.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar:

1. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da medição;
2. Boletim de Medição acompanhado da planilha de quantitativos e valores;
3. Relatório técnico da medição;
4. Diário de Obras atualizado;
5. Registro fotográfico dos serviços executados;
6. ART ou RRT, quando exigível para os serviços executados;
7. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

Os pagamentos somente serão realizados após a conferência da documentação apresentada, aprovação da medição pela fiscalização e emissão do respectivo atesto técnico.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão dos serviços e mediante vistoria da fiscalização, destinada à verificação preliminar da execução da obra,

lavrando-se o respectivo termo e registrando-se eventuais pendências a serem corrigidas pela contratada.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a comprovação da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, da realização dos testes operacionais dos sistemas da edificação, da entrega da documentação técnica exigida — incluindo projetos as *built*, ARTs ou RRTs, manuais e certificados — e da verificação de que a obra atende integralmente às condições contratuais.

10.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento da obra durante toda a execução contratual e pelos prazos legais aplicáveis após o recebimento definitivo, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios construtivos ou desconformidades constatadas pela fiscalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil pertinente, **inclusive o prazo de garantia quinquenal previsto no art. 618 do Código Civil**, quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato:

11.1. Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à correta execução das obras do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil.

11.2. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais competentes, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Realizar inspeções, vistorias e acompanhamentos periódicos durante a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e cronograma aprovado.

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.5. Analisar e decidir, mediante fundamentação técnica e administrativa, sobre solicitações apresentadas pela contratada, incluindo pedidos de esclarecimentos, ajustes de cronograma, alterações contratuais e demais pleitos previstos na legislação.

11.6. Assegurar, quando de sua responsabilidade, a disponibilização e liberação das áreas necessárias à execução das obras.

11.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

11.8. Garantir à contratada o acesso às áreas de execução dos serviços, observadas as normas de segurança, o funcionamento das unidades públicas e as restrições operacionais eventualmente existentes.

11.9. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, inclusive promovendo as medidas previstas na legislação quando constatadas situações que exijam intervenção da Administração.

11.10. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, após o cumprimento das condições preliminares previstas no edital e no contrato, incluindo a apresentação da documentação técnica obrigatória pela contratada, quando exigível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos documentos técnicos da contratação:

12.1. Executar integralmente as obras do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

12.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada empreendimento, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e adotando, às suas expensas, as medidas necessárias para corrigir atrasos que lhe sejam imputáveis.

12.3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

12.4. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

12.5. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante toda a execução da obra, apresentando, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como suas complementações, quando necessárias.

12.6. Manter o Diário de Obras permanentemente atualizado, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, quantitativos relevantes, intercorrências, orientações da fiscalização e demais ocorrências pertinentes.

12.7. Submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e executando, dentro dos prazos estabelecidos, as correções determinadas pela fiscalização, sem prejuízo do regular andamento contratual.

12.8. Apresentar, para fins de medição e pagamento, toda a documentação exigida contratualmente, incluindo boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, planilhas de quantitativos, Diário de Obras e demais documentos comprobatórios.

12.9. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, garantindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

12.10. Manter o canteiro de obras devidamente organizado, sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução, adotando medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos e demais impactos decorrentes da obra.

12.11. Promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas ambientais aplicáveis.

12.12. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência de ações, omissões ou falhas na execução dos serviços.

12.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica.

12.14. Executar os testes, comissionamentos e verificações de funcionamento dos sistemas elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio e demais instalações da edificação antes da entrega da obra.

12.15. Entregar, ao término da execução, os projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados, laudos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.

12.16. Entregar o empreendimento integralmente concluído, com limpeza final, remoção das instalações provisórias, recuperação das áreas eventualmente afetadas e em perfeitas condições de segurança, funcionamento e utilização.

12.17. Responder pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatados dentro dos prazos legais e contratuais.

13. DA HABILITAÇÃO

Para participação no presente certame, a licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

13.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a execução do objeto, considerando a natureza, a complexidade e os riscos inerentes às obras integrantes desta licitação.

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências foram limitadas às **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo**, definidas a partir da

análise da Curva ABC dos serviços, da planilha orçamentária, da complexidade executiva dos sistemas construtivos e de sua importância para a estabilidade estrutural, funcionalidade e desempenho das edificações.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela selecionada, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1 – LOTE 01 – COMPLEXO DE SEGURANÇA

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra do **Complexo de Segurança**, observando os **quantitativos mínimos correspondentes a 50%** dos quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Quadro 2 – Lote 01 – Complexo de Segurança.

Parcela de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade da obra	Quantitativo mínimo (50%)
Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	1.432,31	716,15
Massa Única em Paredes (reboco)	m²	3.218,62	1.609,31
Estrutura em concreto armado (FCK 30MPa)	m³	65,53	32,76
Pavimento em Piso Intertravado	m²	473,08	236,54
Armação em aço CA-50/CA-60	Kg	5.470,35	2.735,17
Cobertura (estrutura e telhamento)	m²	454,79	227,3

13.2.2 – LOTE 02 – DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra da **Delegacia da Polícia Civil**, observando os **quantitativos mínimos correspondentes a 50%** dos quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Quadro 3 – Lote 02 – Delegacia de Polícia Civil

Parcela de maior relevância técnica	Unidade	Quantidade da obra	Quantitativo mínimo (50%)
Alvenaria de blocos cerâmicos	m²	468,34	234,17
Massa única em paredes	m²	997,81	498,90
Cobertura (estrutura e telhamento)	m²	165,25	82,62
Estrutura de concreto armado (FCK 30MPa)	m³	23,05	11,52
Sistema de tratamento sanitário (Tanque Séptico, Filtro anaeróbio e sumidouro)	Conjunto	1,00	1,00

Critérios para comprovação (aplicáveis aos dois lotes)

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
- Os serviços comprovados deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às previstas para o respectivo lote.
- Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
- Os quantitativos mínimos referem-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

13.2.3 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, **profissional legalmente habilitado perante o CREA ou CAU**, conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, responsável técnico pela execução da obra.

A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:

- contrato social, quando sócio;
- registro em CTPS ou ficha de empregado;

- contrato de prestação de serviços vigente;
- compromisso formal de vinculação para futura contratação, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência.

O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva ART, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- execução de fundações;
- estruturas de concreto armado;
- alvenarias;
- coberturas;
- instalações elétricas prediais;
- instalações hidrossanitárias;
- edificações públicas ou institucionais.

Em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não será exigido quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnico-profissional.

13.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observada a validade definida pelo órgão emissor;

b) **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero).**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero).**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero).**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), quando admitida sua participação e na forma da legislação específica, poderão ser aceitos os documentos contábeis simplificados previstos em lei. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação econômico-financeira exigida na legislação aplicável ao seu regime tributário e societário.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) A licitante deverá **comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021):

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho,** mediantea apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

13.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

A licitante deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra ou Certificado de Vistoria Técnica, quando aplicável;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil;

c) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de compromisso de manutenção do responsável técnico durante toda a execução contratual;
e) Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável, quando exigível.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante manifestação da fiscalização e demonstração de que a medida não compromete a execução do objeto, a qualidade dos serviços, o cronograma da obra nem a responsabilidade técnica da contratada, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A autorização para subcontratação não implica transferência das obrigações contratuais, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança da obra e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da contratação.

14.3. A empresa subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o serviço que lhe for atribuído, quando exigível, devendo a contratada apresentar previamente à fiscalização a documentação necessária à análise e aprovação da subcontratação.

14.4. Não será admitida subcontratação que tenha por efeito esvaziar a capacidade técnica demonstrada pela contratada para fins de habilitação, nem aquela que comprometa a execução das parcelas de maior relevância técnica, a qualidade dos serviços, a responsabilidade técnica ou o cumprimento dos prazos contratuais.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O recebimento do objeto contratual observará as disposições dos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra, permanecendo aplicáveis as garantias previstas na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

15.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.2.1. Concluída a execução dos serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração o término da obra, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

15.2.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da contratada, mediante vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada pela Administração.

15.2.3. Durante a vistoria serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
- funcionamento dos sistemas elétricos, hidrossanitários e demais instalações;
- qualidade dos acabamentos;
- atendimento às normas de acessibilidade, segurança e desempenho aplicáveis;
- cumprimento das determinações anteriormente expedidas pela fiscalização.

15.2.4. Constatadas pendências sanáveis, estas serão registradas em Termo de Recebimento Provisório, sendo concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

15.2.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a contratada das obrigações contratuais.

15.3 PERÍODO DE OBSERVAÇÃO E CORREÇÕES

15.3.1. Após o recebimento provisório, será observado período mínimo de 30 (trinta) dias para verificação do desempenho da obra, funcionamento das instalações e correção das inconformidades eventualmente identificadas.

15.3.2. Durante esse período, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções determinadas pela fiscalização, incluindo reparos, ajustes, substituições de materiais ou reexecução de serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

15.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.4.1. Decorrido o período de observação e constatado o atendimento integral das exigências da fiscalização, será realizada nova vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.4.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- ART ou RRT de execução e respectivas baixas;
- projetos "*" atualizados;
- manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados;
- certificados, laudos e testes de funcionamento das instalações;
- comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias exigidas contratualmente;

- Diário de Obras devidamente encerrado;
- demais documentos previstos no contrato.

15.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo formalizará a aceitação da obra pela Administração, iniciando-se, a partir de sua emissão, os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.

15.5 RECUSA DO RECEBIMENTO

15.5.1. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando forem constatados vícios construtivos, inexecução de serviços, desconformidade com os projetos, falhas de funcionamento, comprometimento da segurança ou qualquer irregularidade que impeça a adequada utilização da edificação.

15.5.2. Na hipótese de recusa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções determinadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.5.3. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa, execução da garantia contratual, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.

15.6 GARANTIA DA OBRA

15.6.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, permanecendo aplicáveis os prazos de garantia previstos na legislação civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas pertinentes.

15.6.2. Constatados vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, a contratada será obrigada a promover sua correção integral, sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização da Contratante, observando-se o regime de empreitada por preço unitário, os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado.

Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato.

16.2 DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente, podendo ocorrer em período diverso quando devidamente justificado pela Administração e compatível com o cronograma de execução.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- Boletim de Medição dos serviços executados;
- memória de cálculo dos quantitativos;
- planilha de medição com os respectivos valores;
- relatório fotográfico da evolução da obra;
- Diário de Obras devidamente atualizado;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A fiscalização procederá à conferência dos quantitativos executados em campo, podendo realizar inspeções, levantamentos, testes e diligências necessários à validação da medição.

16.3 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período medido;
b) Boletim de Medição devidamente aprovado;
c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
d) Diário de Obras atualizado;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
i) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução contratual, quando exigida pela fiscalização ou pela legislação aplicável.

16.4 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação integral da documentação exigida, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

16.5 SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ficará suspenso quando forem constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, tais como:

- inconsistências na medição;
- erro na Nota Fiscal;

- documentação incompleta;
- irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- necessidade de esclarecimentos ou correções pela contratada.

Nessas hipóteses, o prazo será retomado após a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

16.6 GLOSAS NAS MEDIÇÕES

A fiscalização poderá promover glosas parciais ou totais dos valores medidos quando forem constatados:

- serviços não executados;
- quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;
- serviços rejeitados pela fiscalização.

A realização das glosas não exime a contratada da obrigação de corrigir as inconformidades identificadas, sem custos adicionais para a Administração.

16.7 RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- INSS;
- ISSQN;
- demais tributos legalmente incidentes sobre a contratação.

16.8 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após regularmente cumpridas todas as condições para a liquidação da despesa, serão observadas as regras de atualização financeira previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

16.9 RESPONSABILIDADE APÓS O PAGAMENTO

A realização do pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e durabilidade da obra, bem como pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das demais normas aplicáveis.

17. REAJUSTE

17.1 REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.192/2001 e as condições estabelecidas no contrato.

O reajustamento será aplicado exclusivamente aos serviços ainda não executados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.

17.2 ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), por se tratar de índice compatível com obras de construção civil.

Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor represente a

evolução dos custos do setor, mediante previsão contratual e observância da legislação aplicável.

17.3 CÁLCULO DO REAJUSTE

O reajustamento será apurado mediante aplicação da fórmula prevista no contrato, utilizando-se a variação acumulada do índice adotado no período correspondente, observando-se a data-base do orçamento e as disposições da Lei nº 10.192/2001.

O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas remanescentes da execução contratual, vedada sua aplicação retroativa sobre serviços já medidos e pagos.

17.4 REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Independentemente do reajustamento periódico, poderá ser promovida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem:

- fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução;
- caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que repercutam diretamente sobre o contrato;
- alteração legal ou tributária que modifique os encargos incidentes sobre a contratação;
- demais situações expressamente admitidas pela legislação.

17.5 PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO

Os pedidos de reajustamento ou revisão deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados da documentação técnica e econômico-financeira necessária à comprovação do direito pleiteado.

A concessão ficará condicionada à análise da fiscalização, à manifestação dos setores técnicos competentes e à aprovação da autoridade competente, mediante formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.6 VEDAÇÃO AO REAJUSTE INDEVIDO

Não será admitido reajustamento ou revisão destinados a compensar erros de elaboração da proposta, equívocos na composição de custos, omissões da contratada ou riscos ordinários inerentes à execução da obra, permanecendo preservada a responsabilidade da contratada pela correta formação de seus preços e pela execução integral do objeto contratado.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 PRESTAÇÃO DA GARANTIA

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar **garantia de execução contratual**, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante a **execução das obras do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN**.

A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no edital, constituindo condição indispensável para o início da execução contratual.

18.2 MODALIDADES DA GARANTIA

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18.3 FINALIDADE DA GARANTIA

A garantia de execução terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser utilizada pela Administração para:

- ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- pagamento de multas contratuais aplicadas à contratada;
- reparação de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando de responsabilidade da contratada;
- satisfação de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e indenizatórias relacionadas à execução contratual, quando cabível;
- cobertura de quaisquer prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

A utilização da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente superiores ao valor garantido.

18.4 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo ser renovada, prorrogada ou complementada sempre que houver:

- prorrogação da vigência contratual;
- alteração do valor do contrato;

- recomposição do valor da garantia em decorrência de sua utilização parcial ou total pela Administração.

18.5 LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra, desde que:

- tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais;
- inexistam pendências administrativas, técnicas ou financeiras imputáveis à contratada;
- tenham sido sanadas todas as inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.6 INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A ausência de prestação da garantia, sua não renovação ou sua insuficiência durante a execução contratual constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- execução da garantia, quando existente;
- rescisão contratual, nas hipóteses legalmente previstas;
- adoção das demais providências necessárias à proteção do interesse público.

A eventual execução da garantia pela Administração não prejudicará o direito de exigir da contratada a reparação integral dos danos que excederem o valor garantido.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante ou a Contratada que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos **arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará sujeito às sanções

administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3 SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela prática das infrações previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável poderão ser impostas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade, na forma do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa**, compreendendo:

- **multa moratória**, aplicada pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais; e
- **multa compensatória**, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, observados os percentuais definidos neste Projeto Básico e no Contrato;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1 Cumulação das Sanções

As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando compatíveis entre si, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de uma sanção não impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis quando compatíveis com a natureza da infração.

19.4 MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções administrativas, observando os percentuais, critérios de incidência e hipóteses previstos no Edital e no Contrato.

A incidência da multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória quando configurada hipótese distinta prevista contratualmente.

19.5 REPARAÇÃO DOS DANOS

A aplicação da multa não exime a Contratada da obrigação de sanar as irregularidades constatadas, cumprir integralmente as obrigações contratuais e reparar todos os danos e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e das medidas legais cabíveis.

Nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O orçamento de referência da presente contratação foi elaborado em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e compatibilidade com os preços praticados no mercado para obras de engenharia de características semelhantes.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução das obras do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do Município de Areia Branca/RN, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos indispensáveis à completa execução do objeto.

20.2 METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A composição do orçamento de referência foi realizada mediante a utilização das seguintes fontes e critérios técnicos:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, como principal referência para os custos unitários;
- Tabelas referenciais da CAERN, quando aplicáveis aos serviços específicos não contemplados pelo SINAPI;
- composições próprias de custos unitários para serviços não disponíveis nas bases oficiais, devidamente justificadas e documentadas;
- referências de obras públicas similares executadas pela Administração Pública, quando pertinentes;
- pesquisas de mercado para materiais ou equipamentos específicos, quando necessário;
- especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e memórias de cálculo.

Todas as composições foram elaboradas considerando as condições de execução da obra no Município de Areia Branca/RN e as características técnicas do empreendimento.

20.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento de referência foi elaborado em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal referência o SINAPI, complementado pelas

tabelas da CAERN, composições próprias justificadas e pesquisas de mercado, quando necessárias.

Em razão do **parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes**, o orçamento de referência foi elaborado individualmente para cada empreendimento, mantendo-se planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e composições de custos próprias para cada lote.

A consolidação do orçamento estimado da contratação é composta pelos seguintes valores:

Quadro 4 – Resumo do valor da contratação

Lote	Empreendimento	Prazo	Valor (R$)
Lote 01	Complexo de Segurança	12 meses	1.251.720,67
Lote 02	Delegacia da Polícia Civil	6 meses	506.730,37
Total Geral	**Valor global estimado da licitação**		**R$ 1.758.451,04**

O detalhamento dos valores individualizados de cada lote consta das respectivas planilhas orçamentárias anexas, que integram este Projeto Básico.

Cada lote será objeto de julgamento independente pelo critério de menor preço global por lote, permanecendo inalterada a responsabilidade da contratada pela execução integral do empreendimento correspondente ao lote adjudicado.

20.4 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO

Integram o orçamento de referência, fazendo parte inseparável deste Projeto Básico:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha Orçamentária Analítica;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos Executivos e Memoriais Descritivos.

20.5 LIMITES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade e da exequibilidade das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Os preços unitários ofertados deverão guardar compatibilidade com os quantitativos, especificações técnicas e composições do orçamento de referência, podendo a Administração desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a adequada execução da obra.

20.6 ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

Será admitida a apresentação de propostas com valor global inferior ao orçamento estimado, desde que a licitante demonstre, quando solicitado pela Administração, a viabilidade técnica e econômico-financeira de sua proposta, mediante apresentação das composições de custos, justificativas e demais elementos necessários à comprovação de sua exequibilidade, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 DILIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Quando houver indícios de inexequibilidade, inconsistências nos preços unitários ou desequilíbrio na composição da proposta, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento dos custos apresentados, solicitar documentação complementar e exigir a demonstração da capacidade de execução do objeto, assegurado o contraditório e observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

21. ASSINATURAS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente **Projeto Básico**, referente à **contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Complexo de Segurança e da Delegacia da Polícia Civil do**

Município de Areia Branca/RN, destinado a subsidiar o processo licitatório e integrar os documentos que compõem o respectivo edital.

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o **art. 6º, inciso XXIII**, bem como os demais dispositivos aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, observando-se, ainda, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, a legislação pertinente e as boas práticas de engenharia.

Declaro, ainda, que os **estudos técnicos, projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos** que compõem o presente Projeto Básico foram elaborados de forma compatível com o objeto da contratação, buscando assegurar informações suficientes e adequadas para a **caracterização do objeto, elaboração das propostas, execução dos serviços e obras e adequada fiscalização pela Administração Pública**.

Declaro, por fim, que os elementos técnicos constantes deste Projeto Básico foram elaborados com observância dos requisitos técnicos e legais aplicáveis, de modo a proporcionar condições adequadas para a contratação e execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades dos demais profissionais envolvidos na elaboração, aprovação, fiscalização e execução dos serviços.

Areia Branca/RN, 24 de agosto de 2026.

André Róseo de Carvalho
Engenheiro Civil, MSC
CREA/RN 061262470-6